

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Atualizada em razão da posse da Mesa Diretora para o biênio fev.2026 a fev.2028).

RESOLUÇÃO Nº 594, DE 09 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a atuação da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, em especial o princípio da eficiência, o qual impõe à gestão pública o dever de atuar com presteza, racionalidade e adequada utilização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco, que lhe confere competência para dispor sobre sua estrutura interna;

CONSIDERANDO a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos órgãos do Poder Judiciário a implementação e a manutenção de instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 512, de 19 de dezembro de 2023, criou a Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau, vinculando-a a Diretoria-Geral deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento da estrutura administrativa definida na Resolução nº 491, de 8 de maio de 2023, de modo a alinhá-la à atual realidade organizacional da Diretoria-Geral,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura organizacional da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco é definida por esta Resolução.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Diretoria-Geral:

- I - os Órgãos Executivos;
- II - a Assessoria Técnica Administrativa;
- III - o Núcleo de Apoio Técnico;
- IV - o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI; e
- V - o Coral do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA DIRETORIA GERAL

Seção I Dos Órgãos Executivos

Art. 3º São órgãos executivos da Diretoria-Geral:

- I - a Secretaria Judiciária;
- II - a Secretaria de Gestão de Pessoas;
- III - a Secretaria de Administração;
- IV - a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - a Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- VI - a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- VII - a Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau;
- VIII - a Diretoria de Saúde;
- IX - a Diretoria de Orçamento;
- X - a Diretoria Financeira e Arrecadação;

XI - a Diretoria de Contabilidade; e

XII - a Diretoria de Terceirização.

Seção II

Da Secretaria Judiciária

Art. 4º Integram a estrutura organizacional da Secretaria Judiciária:

I - a Diretoria Cível do 2º Grau;

II - a Diretoria Criminal do 2º Grau;

III - a Diretoria de Documentação Judiciária;

IV - 5 (cinco) núcleos; e

V - 1 (uma) unidade.

Art. 5º Integram a estrutura organizacional da Diretoria Cível do 2º Grau:

I - a Secretaria de Sessão das Câmaras Cíveis e de Direito Público;

II - a Gerência de Processos Cíveis, composta pelas seguintes unidades:

a) Unidade de Controle da 1ª Câmara Cível;

b) Unidade de Controle da 2ª Câmara Cível;

c) Unidade de Controle da 3ª Câmara Cível;

d) Unidade de Controle da 4ª Câmara Cível;

e) Unidade de Controle da 5ª Câmara Cível;

f) Unidade de Controle da 6ª Câmara Cível;

g) Unidade de Controle do 1º Grupo de Câmaras Cíveis;

h) Unidade de Controle do 2º Grupo de Câmaras Cíveis;

i) Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Cíveis;

j) Unidade de Processamento de Petições; e

k) Unidade de Controle da Seção Cível.

III - a Gerência de Processos Fazendários, composta pelas seguintes unidades:

a) Unidade de Controle da 1ª Câmara Direito Público;

b) Unidade de Controle da 2ª Câmara Direito Público;

c) Unidade de Controle da 3ª Câmara Direito Público;

d) Unidade de Controle da 4ª Câmara Direito Público;

e) Unidade de Controle da Seção Direito Público; e

f) Unidade de Tramitação de Processos Fazendários.

Art. 6º Integram a estrutura organizacional da Diretoria Criminal do 2º Grau:

I - a Secretaria das Câmaras Criminais;

II - a Gerência de Processos Criminais, composta pelas seguintes unidades:

a) Unidade de Controle da 1ª Câmara Criminal;

b) Unidade de Controle da 2ª Câmara Criminal;

c) Unidade de Controle da 3ª Câmara Criminal; e

d) Unidade de Controle da 4ª Câmara Criminal.

III - Gerência Administrativa das Câmaras e Recursos Criminais, composta pelas seguintes unidades:

a) Unidade de Controle da Tramitação Interna de Processos Criminais; e

b) Unidade de Processamento de Petições.

Art. 7º Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Documentação Judiciária:

I - 3 (três) gerências; e

II - 12 (doze) unidades.

Seção III**Da Secretaria de Gestão de Pessoas**

Art. 8º Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I - a Diretoria de Gestão Funcional;
- II - a Diretoria de Gestão Financeira de Magistrados(as);
- III - a Diretoria de Desenvolvimento Humano;
- IV - a Assessoria Técnica Administrativa;
- V - 3 (três) núcleos;
- VI - 1 (uma) unidade; e
- VII - 1 (uma) Gerência-Junta Médica Oficial.

Art. 9º Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Gestão Funcional:

- I - 4 (quatro) gerências;
- II - 2 (dois) núcleos; e
- III - 13 (treze) unidades.

Art. 10. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Gestão Financeira de Magistrados(as):

- I - 3 (três) gerências; e
- II - 8 (oito) unidades.

Art. 11. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Humano:

- I - 5 (cinco) gerências;
- II - 1 (um) núcleo; e
- III - 12 (doze) unidades.

Seção IV**Da Secretaria de Administração**

Art. 12. Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Administração:

- I - o Núcleo de Apoio Administrativo;
- II - o Núcleo de Análise e Consolidação de Demandas;
- IV - o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas;
- V - a Gerência de Apoio à Gestão de Contratos e Convênios;
- VI - a Gerência de Pesquisa de Preços;
- VII - a Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico;
- VIII - o Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico-Financeiro dos Contratos;
- IX - a Assessoria Administrativa;
- X - o Núcleo de Suprimento Institucional; e
- XI - 9 (nove) unidades.

Seção V**Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Art. 13. Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I - a Diretoria de Sistemas;
- II - a Diretoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - a Diretoria de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - a Assessoria Técnica Administrativa;
- V - a Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - a Assessoria Técnica em Gestão de Segurança da Informação;

VII - a Assessoria Técnica em Ciência de Dados; e

VIII - a Assessoria Técnica de Inovação e Inteligência Artificial.

Art. 14. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Sistemas:

I - a Diretoria Executiva de Sistemas;

II - 7 (sete) supervisões técnicas de tecnologia da informação e comunicação; e

III - 1 (uma) gerência.

Art. 15. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - a Diretoria Executiva de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - 1 (uma) supervisão técnica de tecnologia da informação e comunicação;

III - 3 (três) gerências; e

IV - 6 (seis) unidades.

Art. 16. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - 3 (três) gerências;

II - 10 (dez) unidades; e

III - 5 (cinco) polos.

Art. 17. A estrutura organizacional da Assessoria Técnica Administrativa é integrada por 3 (três) núcleos.

Art. 18. A estrutura organizacional da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação é integrada por 3 (três) núcleos.

Art. 19. A estrutura organizacional da Assessoria Técnica em Gestão de Segurança da Informação é integrada por 1 (um) núcleo.

Art. 20. A estrutura organizacional da Assessoria Técnica em Ciência de Dados é integrada por 2 (duas) supervisões técnicas.

Art. 21. A estrutura organizacional da Assessoria Técnica de Inovação e Inteligência Artificial é integrada por 4 (quatro) supervisões técnicas.

Seção VI

Da Secretaria de Infraestrutura e Obras

Art. 22. Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Obras:

I - a Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

II - a Diretoria de Manutenção e Serviços;

III - a Diretoria de Patrimônio e Suprimentos;

IV - a Assessoria Técnica de Engenharia; e

V - 1 (um) núcleo.

Art. 23. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Engenharia e Arquitetura:

I - 7 (sete) gerências;

II - 6 (seis) unidades; e

III - 1 (um) Grupo de Fiscalização de Engenharia e Arquitetura.

Art. 24. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Manutenção e Serviços:

I - a Administração dos Prédios;

II - 2 (duas) gerências; e

III - 9 (nove) unidades.

Art. 25. Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos:

I - 3 (três) gerências; e

II - 8 (oito) unidades.

Seção VII

Da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 26. Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - a Assessoria Técnica;

- II - o Comitê Gestor de Metas;
- III - o Núcleo de Planejamento Estratégico;
- IV - o Núcleo de Monitoramento Estratégico;
- V - o Núcleo de Estatística;
- VI - o Núcleo de Sustentabilidade;
- VI - o Escritório de Projetos Corporativos; e
- VIII - o Escritório de Processos Corporativos.

Seção VIII

Da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau

Art. 27 . Integram a estrutura organizacional da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau:

- I - Assessoria de Planejamento e Monitoramento;
- II - Núcleo de Apoio Administrativo;
- III - Contadoria Remota;
- IV - Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau;
- V - Núcleo de Revisores e Certificadores.

Parágrafo único. As competências e o organograma da CENJUD são disciplinados na Resolução nº 512, de 19 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Seção IX

Das Diretorias

Art. 28 . Integram a estrutura organizacional da Diretoria de Saúde:

- I - 6 (seis) gerências; e
- II - 5 (cinco) unidades.

Art. 29. A Diretoria de Orçamento é composta por 4 (quatro) núcleos.

Art. 30 . Integram a estrutura organizacional da Diretoria Financeira e Arrecadação:

- I - 6 (seis) gerências;
- II - 3 (três) núcleos; e
- III - 11 (onze) unidades.

Art. 31. A estrutura organizacional da Diretoria de Contabilidade é integrada por 9 (nove) núcleos.

Art. 32. A Diretoria de Terceirização é composta por 2 (dois) núcleos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As competências e atribuições internas da Diretoria Geral, de seus órgãos executivos e dos demais setores que compõem sua estrutura organizacional terão sua regulamentação e atribuições definidas em ato normativo próprio da Presidência deste Tribunal.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Fica revogada a Resolução nº 491, de 8 de maio de 2023.

Recife, 9 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial de 09.03.2026)

(Republicado por haver saído com incorreções no DJe do dia 11.03.2026)